**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 005/2021**

**PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. **Leonir Antônio Hentges**, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a contratação por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro reserva para o provimento de vagas que vierem a ser abertas, que será regido pelas normas estabelecidas no presente Edital, no disposto na Lei Municipal Nº 1586/2007 e suas alterações e na legislação em vigor.

**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Empresa **IOPLAN INSTITUTO OESTE DE PLANEJAMENTO & CONSULTORIA EIRELI – CNPJ: 82.094.319/0001-98,** contato: (49) 99965 6773, localizada na Rua São Lucas, 114 E, Bairro Palmital, CEP 89814-237, Chapecó/SC e com acompanhamento de Comissão Especial composta por servidores municipais, designados através do decreto nº 114/2021.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição Federal.

1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Mural Público Municipal e/ou seus extratos serão publicados, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/*>*, também, em caráter meramente informativo na internet pelos sites <**https://www.aguasdechapeco.sc.gov.br/> e** <**https://www.ioplan.com.br/**>.

1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Mural Público Municipal e pelos *sites* <**https://www.aguasdechapeco.sc.gov.br/> e** <**https://www.ioplan.com.br/**> ou ainda no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

1.5. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1. Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado consiste em receber inscrições de candidatos devidamente habilitados para os cargos específicos, bem como aplicação de prova prática e de títulos conforme aplicada ao cargo, esta última de caráter classificatório, conforme tabela de pontuação constante deste Edital.

**CAPÍTULO II – DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

2.1. A contratação temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício dos cargos/funções, conforme tabela Anexo I.

2.2.DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES.

2.2.1. **MOTORISTA**

**Atribuições**: Dirigir veículos oficiais, transportando materiais e equipamentos; Zelar pela conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; Efetuar pequenos reparos, ou reparos de emergência no veículo sob sua responsabilidade; Recolher os veículos à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade; Proceder o controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral; Proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc; Auxiliar Portadores de Necessidades Especiais (PNEs), idosos, pessoas doentes, no embarque e desembarque do veículo, bem como acomodação de cadeiras de rodas, muletas e outros; Tratar os passageiros com respeito e urbanidade; Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; Executar outras tarefas afins, de acordo com as peculiaridades do setor.

2.2.2. **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**

**Atribuições**: O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal; Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; Realizar diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade; O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, a prevenção das doenças, oacompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, Estadual e Municipal de acordo com o planejamento da equipe; Participar das ações de vigilância em saúde, principalmente em momentos de epidemias e endemias; Participar das ações de organizações integradas à equipe de saúde. Alimentar o sistema de informação e SUS, e outros sistemas de coleta de dados da Atenção Básica.

2.2.3. **AUXILIAR DE DENTISTA-PSB**

**Atribuições**: Recepcionar as pessoas no consultório dentário, procurando identificá-las e averiguar suas necessidades para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las ao cirurgião dentista e executar tarefas auxiliares ao trabalho do cirurgião dentista, visando à agilização dos serviços; Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais; Receber os pacientes com horário previamente marcados, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos; Auxiliar o profissional no atendimento aos pacientes, em tarefas como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos; Fazer a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária; Preparar o material anestésico, de sutura, polimento, bem como procede à troca de brocas; Preencher com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista; Fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional; Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças; Preparar, acondiciona e esterilizar materiais e equipamentos utilizados; Colaborar com limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

2.2.4. **FISIOTERAPEUTA**

**Atribuições:** Prestar assistência fisioterapêutica. Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolutividade e as condições de alta do paciente submetido a estas práticas de saúde. Avaliar o estado funcional do paciente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas. Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias. Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do paciente, sempre que necessário e justificado. Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário. Reformular o programa terapêutico sempre que necessário. Registrar no prontuário do paciente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica. Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao paciente. Desenvolver estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação. Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço. Efetuar controle periódico da qualidade e da resolutividade do seu trabalho. Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados. Desenvolver atividades, de forma harmônica na equipe multiprofissional de saúde. Participação plena na atenção de saúde prestada a cada paciente, na integração das ações multiprofissionalizadas, na sua resolutividade e na deliberação da alta do paciente. Participar das reuniões de estudos e discussões de casos, de forma ativa e contributiva aos objetivos pretendidos. Registrar no prontuário do paciente, todas as prescrições e ações nele desenvolvidas.

**CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão exclusivamente **via internet** pelo site **www.ioplan.com.br**.

3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**CAPÍTULO IV - CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

4.1. As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das **10:00h** do dia **01 de setembro de 2021** até às **23h59min**, do dia **08 de setembro de 2021**, pelo site da IOPLAN link: <https://ioplan.com.br/edital>.

4.2. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia **09 de setembro de 2021**, com o boleto bancário impresso **(não será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas)**.

4.3. A IOPLAN, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **09 de setembro de 2021.** As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.

4.4. A IOPLAN não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.5. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento para o pagamento da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

4.6. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento pela empresa IOPLAN, através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição, no valor estipulado neste Edital. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato não deve remeter à IOPLAN cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4.6.1. Caso seu nome não conste do Edital de inscrições deferidas e indeferidas, mas efetuou o pagamento em tempo hábil, o candidato deverá encaminhar via e-mail (endereço eletrônico) e marcar opção de “Solicitar Confirmação de Leitura” do destinatário para contato@ioplan.com.br, dentro do prazo definido para recursos Anexo IV, requerimento que solicite a regularização da inscrição (este requerimento poderá ser feito no próprio corpo da mensagem encaminhada), com a cópia do comprovante de inscrição anexa e sua devida quitação de boleto bancário. Nesse requerimento deverá ser informado, obrigatoriamente, número de telefone e endereço eletrônico válido (e-mail), para contato.

4.7. DAS VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

4.7.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais amparadas na legislação vigente (Lei Estadual nº12870, de 12 de janeiro de 2004 e Decreto Estadual nº 2874. De 15 de dezembro de 2009) poderão, nos termos do edital, concorrer as vagas correspondentes a 5% do total das vagas ofertadas, exclusivamente para cargos que ofereçam mais de 1 (uma) vaga. Havendo somente 1 (uma) vaga para determinado cargo, esta será disputada em igualdade de condições entre os concorrentes, sendo que os portadores de necessidades especiais não serão privilegiados na nomeação.

4.7.2. Considerando tratar-se de processo seletivo simplificado com expectativa de cadastro reserva, será convocado 1 (um) candidato inscrito para as vagas reservadas aos deficientes a cada 19 (dezenove) candidatos inscritos para as vagas de livre concorrência.

4.7.3. O percentual de vagas referidas no subitem 4.7.1., será computado com arredondamento das frações dos percentuais para o número inteiro imediatamente superior.

4.7.4. O candidato portador de necessidade especial física que desejar concorrer às vagas definidas no Anexo I, deverá preencher requerimento Anexo V, no ato da inscrição, declara-se portador de necessidades especiais e anexar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e encaminhar documentos para a IOPLAN, endereço constante subitem 1.1. Se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó/SC, que terá decisão terminativa sobrea sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial (deficiência) de que é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).

4.7.5. Para cumprimento do exigido no item anterior, não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes dos descritos naquele item.

4.7.6. O candidato que for considerado portador de limitação ou deficiência, após ou concomitante a perícia contida no item 4.7.4, será submetido à mesma junta médica, podendo esta se servir de parecer de outros profissionais e especialidades, para avaliação e certificação da real condição de adaptabilidade do candidato ao exercício das funções do cargo, considerando os critérios legais de segurança no trabalho, eficiência do serviço público e mínima oneração do Município para adaptar equipamentos e meios de comunicação. Concluindo a perícia que a deficiência impede o candidato ao exercício do cargo, o mesmo será desclassificado.

4.7.7. O Candidato portador de necessidades especiais que no ato da realização da inscrição não apresentar o documento exigido no item 4.7.4. (laudo médico), ou apresentar documento com dados insuficientes terá sua inscrição indeferida como concorrente inscrito nessa condição.

4.7.8. O candidato portador de necessidades especiais que tiver sua inscrição indeferida nos termos do item anterior, mas constar na lista de inscrições homologadas, não será excluído do processo em seleção, passando, automaticamente, a figurar como candidato não portador de necessidades especiais.

4.7.9. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.7.10. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte.

4.7.11. As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.7.12. O candidato portador de necessidades especiais, respeitadas as condições dispostas em lei, participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo da prova escrita, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7.13. Caso o candidato portador de necessidades especiais após a aprovação seja considerado inapto para o exercício das atribuições do cargo público, não será nomeado/contratado e será convocado o candidato da mesma condição, classificado imediatamente posterior, na ordem de classificação.

**CAPÍTULO V - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1. A partir de **10 setembro de 2021** será divulgado edital com as inscrições deferidas e indeferidas.

5.2. O candidato deverá acompanhar esse edital, bem como a relação de candidatos deferidos para confirmar sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas ou avaliações, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital, em especial aos prazos Anexo IV.

5.3. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

5.4. Após o edital de deferimento e indeferimento das inscrições, será publicado edital com a homologação da respectiva relação de inscritos aptos a participar deste certame, diretamente pelos *sites* <**https://www.aguasdechapeco.sc.gov.br/> e** <**https://www.ioplan.com.br/**> ou ainda no Mural de Publicações do Município.

**CAPÍTULO VI - DAS PROVAS**

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto de:

1. **Prova Prática** somente ao cargo/função de Motorista;
2. **Avaliação de Títulos** para todos os cargos/funções.

6.1.1. As provas práticas e avaliações de títulos, por cargo, terão peso, estão distribuídas e serão avaliadas, conforme as disposições dos seguintes quadros:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **CARGO** | **DISCRIMINAÇÃO DAS AVALIAÇÕES** | **Pontuação máxima (pontos)** | **Peso por sobre a pontuação** | **PESO TOTAL** |
| **1. NÍVEL DE ESCOLARIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO** | | | | |
| - MOTORISTA | - Prova Prática | 100 | 1,00 | 100,00 |
| - Avaliação de Títulos | 100 | 1,00 | 100,00 |
| **TOTAL** | | | **200,00** |
|  | | | | |
| **2. NÍVEL DE ESCOLARIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO** | | | | |
| - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (microáreas: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12 e 14)**\*** | - Avaliação de Títulos | 100 | 1,00 | 100,00 |
| **TOTAL** | | | **100,00** |
|  | | | | |
| **3. NÍVEL DE ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO** | | | | |
| - AUXILIAR DE DENTISTA-PSB | - Avaliação de Títulos | 100 | 1,00 | 100,00 |
| **TOTAL** | | | **100,00** |
| **4. NÍVEL DE ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO** | | | | |
| - FISIOTERAPEUTA - NASF | - Avaliação de Títulos | 100 | 1,00 | 100,00 |
| **TOTAL** | | | **100,00** |

**\*Descrição detalhada das Microáreas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde:**

|  |  |
| --- | --- |
| **MICROÁREAS** | **LOCALIDADES** |
| **01** | Gramados e parte da Gavião |
| **02** | Parte da Cascatinha e parte do Maidana |
| **04** | Porto Ferreira e parte da Cascatinha |
| **05** | Parte do Maidana, Sobradinho e Barra do Maidana |
| **06** | Aguinhas Frias e Três Barras |
| **07** | Linha Wirtti, Santa Terezinha e parte da Linha Gavião |
| **08** | Bom Pastor, Parte do Centro e parte de Nossa Senhora das Graças |
| **09** | Linha Alves, Quarta Secção e Lª Nossa Senhora das Graças |
| **10** | Novo Horizonte e parte do Centro |
| **12** | Centro |
| **14** | Linha Pegoraro, Lajeado Bonito, Linha Alves e Saltinho do Uruguai |

6.2. DA PROVA PRÁTICA.

6.2.1. Esta prova será aplicada aos candidatos ao cargo de **motorista** que constam do edital de homologação de inscrição, com caráter classificatório e eliminatório.

6.2.2. O candidato que consta de edital de homologação de inscrição que faltar a convocação estará automaticamente desclassificado.

6.2.3. **A prova prática está prevista para ser realizada no dia 18 de setembro de 2021,** com **início** às **08:00** **horas**,tendo como local o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Aguas de Chapecó/SC, **localizado na Rua Salete Canepele**, **nº 91**, **Bairro Centro**, no Município de **Aguas de Chapecó/SC**, para demonstração de habilidades práticas. Na prova prática serão utilizados os seguintes veículos, de propriedade do Munícipio de Águas de Chapecó:

1. Caminhão Basculante;

6.2.3.1. **Os candidatos que participarem da prova prática, deverão comparecer ao local de aplicação da prova prática com antecedência mínima de 30(trinta) minutos, munidos de documento CNH oficial com foto.**

6.2.3.2. O candidato que não estiver presente no local designado para a aplicação das provas práticas no horário definido para aplicação das mesmas ou deixar de exibir documento CNH com foto antes de cada prova será excluído do certame.

6.2.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identificação original, conforme item anterior, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

6.2.3.4. No horário definido para início das provas práticas, a comissão ou os fiscais convidarão três candidatos para conferirem o lacre do envelope contendo as fichas de avaliações das provas práticas, removendo-o à vista de todos os presentes.

6.2.3.5. A ordem de realização da prova prática será por sorteio, a ser realizado até 30 minutos antes do seu início do teste prático.

6.2.3.6. Na prova prática para os cargos de **motorista**, o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios seu desempenho na condução de veículos e máquinas, sendo avaliado: **1**. Habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios); **2**. Postura; **3**. Sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem); **4**. Manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada); **5**. Câmbio; **6**. Aceleração; **7**. Uso do freio; **8**. Retrovisor; **9**. Direção defensiva/ofensiva; e **10**. Realização de tarefa solicitada. Conforme Ficha de Avaliação Anexo III do edital.

6.2.3.7. As notas para cada um dos itens relacionados no subitem anterior, será dada conforme o seguinte conceito: O candidato será avaliado com uma pontuação entre 0(zero) à 10(dez) dependendo do seu desempenho e suas habilidades em cada um dos itens (Anexo III). No decorrer da avaliação, o candidato que cometer infrações durante todo o percurso (desde o início até o fim) que estará submetido a prova prática, terá uma pontuação negativa por infração cometida de -1,00 (menos um) ponto em cada um dos 10 itens avaliados, esta infração será subtraída da sua pontuação máxima daquele item em que cometeu tal infração. A seguir as Regras de Cálculos:

Siglas utilizadas na ficha de avaliação da prova prática e cálculos:

- **P.M. I.**-Pontuação Máxima por Item;

- **P.N.I.** - Pontuação Negativa Total do Item;

- **R.P.I.** -Resultado da Pontuação do Item;

- **P.F.** – Pontuação Final.

**Fórmula de Cálculo**: P.M.I. – P.N.I. = R.P.I. A pontuação final (P.F.) será a soma de todos os R.P.I.´s.

6.2.3.8. A nota da prova prática terá uma pontuação máxima de até 100 (cem) pontos.

6.2.3.9. Para efeitos de atribuição da sua pontuação final e aprovação no Processo Seletivo Simplificado, os resultados da avaliação de títulos e prova prática serão somados.

6.2.3.10. Durante a execução da prova prática, não será permitida a comunicação dos outros candidatos entre o candidato que está em curso de sua avaliação prática.

6.2.3.11. Durante a realização das provas práticas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

6.2.3.12. Poderá, a critério da fiscalização, ser excluído da prova prática o candidato que demonstrar não possuir a necessária capacidade de direção do veículo sem risco de danificá-lo, colocar em risco a sua vida ou das pessoas ao seu redor, visando evitar prejuízos à municipalidade.

6.2.3.13. Para a realização do teste prático aos motoristas, deverá o candidato obrigatoriamente apresentar a sua CNH com categoria profissional compatível com o veículo a ser utilizada, devidamente atualizada, sob pena de exclusão da prova.

**6.2.3.14. A nota mínima para classificação no teste prático será igual ou superior a 30,00 (trinta) pontos.**

6.3. DA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS.

6.3.1A Prova de Avaliação de Títulos consistirá na pontuação, com base nos documentos apresentados pelo(a) candidato(a) comprovando a sua escolaridade, os cursos complementares de atualização ou de pós-graduação que tenha feito e a experiência profissional na função ou função similar à que se inscreveu.

6.3.1.1. Para comprovar tempo de experiência, escolaridade, aperfeiçoamento e atualização:

Meios aceitos de comprovação: (para todos os cargos/função)

|  |
| --- |
| **1. Tempo de Experiência, Setor Privado, Público Municipal, Estadual ou Federal**  Para comprovar experiência no setor privado: Cópia da Carteira de Trabalho da página com seus dados e também dos registros de emprego na função, se Sócio ou Empresário (Cópia Contrato Social ou Cópia Declaração de MEI ou Cópia de Alvará de Autônomo), outros documentos que sejam de forma legal e oficial da profissão.  Para setor Público: Certidão de tempo de serviço emitido pelo Município, Estado ou Governo Federal.  **O tempo de serviço deve estar relacionado à área de atuação ou similar para a qual se inscreveu.** |
| **2. Ensino Médio**  Cópia do certificado de conclusão de curso de ensino médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. |
| **3. Graduação**  Cópia do diploma de curso de graduação frente e verso emitido por instituição de ensino superior credenciada junto ao Ministério da Educação. |
| **4. Pós-Graduação**  Cópia do diploma/certificado de curso de Pós-Graduação, frente e verso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo órgão competente. |
| **5. Cursos de aperfeiçoamento ou atualização**  Cópia dos certificados/ diplomas dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização que tenha concluído, frente e verso, emitido por instituições de ensino devidamente credenciadas no Ministério da Educação ou por órgãos do governo federal, distrital, estaduais ou municipais ou por instituição credenciada pelo órgão competente, na área de atuação ou similar para a qual se inscreveu. |

6.3.2. Poderão participar da prova com Valoração de Títulos os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado e com suas inscrições homologadas.

6.3.3. Para participar da Avaliação de Títulos, os candidatos deverão imprimir e preencher Anexo II (Formulário Avaliação de Títulos) com os dados dos documentos citados no item 6.3.1.1 e apresentar cópia fotostática (Xerox) conforme já descrito no item 6.3.1.1 acima, juntar toda esta documentação em um envelope lacrado e encaminhar por via postal (de preferência por carta registrada ou sedex) para o endereço: IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria EIRELI. Rua São Lucas, 114 E, Bairro Palmital, CEP 89814-237, Chapecó/SC, **até 09 de setembro de 2021.**

**Lista dos documentos que deverão conter no envelope lacrado a ser encaminhado:**

1. Requerimento anexo ao presente edital - Anexo II devidamente preenchido e assinado (obrigatório);
2. Cópias do certificado de conclusão de curso de ensino médio;
3. Cópia do diploma de curso de graduação concluído frente e verso;
4. Cópia do diploma/certificado de curso de Pós-Graduação, frente e verso (especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado);
5. Cópia dos certificados/ diplomas dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização que tenha concluído, frente e verso;
6. Cópia Comprovantes de experiência na área pretendida.

Alertamos aos candidatos que participarão da Avaliação de Títulos, para antecipar a data de envio, considerando tempo de saída da correspondência do seu local até Chapecó-SC. Não serão avaliados títulos que não cumprirem com o prazo determinado neste item de chegada do envelope contento seus títulos junto a empresa IOPLAN.

6.3.4. O candidato declara, no requerimento Anexo II, que os documentos apresentados são cópias fiéis dos originais e que quando solicitado deverá apresentar os originais, ciente de que a constatação de qualquer irregularidade implicará na exclusão do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções legais.

6.3.5. Os títulos não serão avaliados e computados no momento do recebimento, posteriormente serão avaliados pela Banca Examinadora do Processo Seletivo e divulgados conforme cronograma Anexo IV.

6.3.6. Os títulos apresentados serão pontuados de forma cumulada conforme tabela abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO DO TÍTULO** | | **PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEMS** |
| **1. Tempo de Experiência, Setor Privado, Público Municipal, Estadual ou Federal**:  Setor Privado: Carteira de Trabalho da página com seus dados e também dos registros de emprego na função, se Sócio ou Empresário (Cópia Contrato Social ou Cópia Declaração de MEI ou Cópia de Alvará de Autônomo), outros documentos que sejam de forma legal da profissão.  Setor Público: Certidão de tempo de serviço emitido pelo Município, Estado ou Governo Federal. O tempo de serviço deve estar relacional a área de atuação ou similar para a qual se inscreveu. | Até 04 anos:............05,00 | 30,00 |
| De 05 a 10 anos:......10,00 |
| De 11 a 15 anos:......15,00 |
| De 16 a 20 anos:......20,00 |
| De 21 a 25 anos:......25,00 |
| Acima de 25 anos:...30,00 |
|  |
| **2. ENSINO MÉDIO COMPLETO:** Somente 1(um)certificado de conclusão de curso de ensino médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. | | 10,00 |
| **3. GRADUAÇÃO:** Somente 1 (um) diploma de curso de graduação frente e verso emitido por instituição de ensino superior credenciada junto ao Ministério da Educação. | | 10,00 |
| **4.1 CERTIFICADOS OU DIPLOMAS DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO:**  Somente 1(um) Diploma ou certificado de curso de pós-graduação, em nível de **Especialização *Lato Sensu*** | | 10,00 |
| **4.2 CERTIFICADOS OU DIPLOMAS DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO:**  Somente 1(um) Diploma ou certificado de curso de pós-graduação, em nível de **Mestrado.** | | 10,00 |
| **4.3 CERTIFICADOS OU DIPLOMAS DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO:**  Somente 1(um) Diploma ou certificado de curso de pós-graduação, em nível de **Doutorado.** | | 10,00 |
| **4.4 CERTIFICADOS OU DIPLOMAS DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO:**  Somente 1(um) Diploma ou certificado de curso de pós-graduação, em nível de **Pós-Doutorado.** | | 10,00 |
| **5. CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E/OU ATUALIZAÇÃO:**  1(um) ou mais Cursos de aperfeiçoamento, capacitação e/ou atualização na **disciplina para a qual se inscreveu**, emitidos por instituições públicas ou privadas de ensino reconhecida pelo MEC, Conselho Estadual de Educação (CEE) ou Secretaria Estadual de Educação, realizados nos últimos 5 anos, ou seja, anos de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021.   * Serão considerados apenas os cursos com duração **mínima de 20 horas**; * Será computado 1,00 (um pontos) para cada 20 (vinte) horas de curso, observadas as disposições do subitem “6.3.17.” deste Edital.   **REGRA DE PONTUAÇÃO DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO (CERTIFICADOS)**:   * Certificados com horas inferiores a 20h serão desconsiderados; * Os certificados e outros, serão computados individualmente e considerado somente 2 casas decimais após aplicado a fórmula a seguir (não será considerado arredondamento de casas decimais excedentes):   **Fórmula**: Total de horas (curso) dividido por 20 e multiplicado por 1,00 =1,00 ponto.  **Exemplo I**: Curso 39horas -->39h/20=1,95 \* 1,00 = **1,95 pontos** + curso 41h/20=2,05 \* 1,00 = **2,05 pontos** -->**TOTALIZANDO: 1.95 + 2,05 =>** pontuação final = **4,00 pontos** e assim sucessivamente.  **Exemplo II**: Curso de 250h/20=12,50 \* 1,00 = 12,50 pontos, a considerar: 10,00 pontos (pontuação máxima permitida) e assim sucessivamente.  **Certificados de cursos com horas inferiores a 20h serão desconsiderados e se houver 1(um) certificado ou mais de 200 horas, basta apresentar este para considerar a pontuação máxima de 10,00 pontos neste item.** | | 10,00 |
| **TOTAL PONTUAÇÃO MÁXIMA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** | | **100,00** |

6.3.7. O máximo de pontos obtidos na avaliação de títulos será de “100,00 pontos”.

6.3.8. Caso o candidato apresente títulos em número maior ao máximo admitido, não serão considerados os títulos excedentes.

6.3.9. Não serão pontuados os títulos que constituírem requisito básico para o exercício do cargo.

6.3.10. Os pontos dos títulos serão contados na nota final, apenas para efeito de “**classificação**”, caso o candidato não apresente nenhum título para ser avaliado, não será excluído do certame.

6.3.11. A nota da avaliação de títulos será o número de pontos obtidos segundo a tabela acima, item 6.3.6.

6.3.12. Ao cargo/função de Motorista, a pontuação máxima obtida da avaliação de títulos, será somada à da prova prática para apuração da nota final daqueles candidatos.

6.3.13. Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei, e se redigidos em língua estrangeira devem estar acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

6.3.14. Não serão pontuados os títulos apresentados em número excedente ao previsto no edital.

6.3.15. Não serão pontuadas certidões, atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma da lei e de acordo com as normas do edital.

6.3.16. A apresentação de títulos é de iniciativa do candidato sendo que os títulos poderão ser validados ou recusados conforme especificação no presente Edital.

6.3.17. Os certificados ou atestados relativos aos cursos de capacitação ou atualização profissional, somente serão considerados se emitidos por órgãos públicos ou instituições educacionais reconhecidas e legalmente constituídas, nos quais constar o conteúdo, a respectiva carga horária por tema abordado.

**CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS**

7.1. Será admitido recurso quanto:

1. Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
2. À pontuação obtida na prova prática;
3. À avaliação e pontuação dos títulos;
4. À Classificação provisória.

7.2. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis, exceto das inscrições que será de até 1(um) dia, a contar da divulgação, conforme cronograma deste edital, Anexo IV de cada evento.

7.3. Os recursos administrativos serão interpostos e julgados somente na modalidade ***on-line*** no endereço eletrônico: <**http://ioplan.com.br/edital**>, conforme cronograma Anexo IV de cada evento e os prazos marcado por este edital.

7.4. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria EIRELI, empresa designada para realização do Processo Seletivo Simplificado, através de seu site **http://ioplan.com.br/edital**.

7.5. Não se conhecerão os recursos interpostos contrariamente ao item “7.3.”, inclusive os pedidos de simples revisão da prova prática, avaliação de títulos ou pontuação.

7.6. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

7.7. Havendo erros nos cálculos da pontuação de títulos ou da prova prática que possam vir a ser corrigidas por decisão da Comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado ou corrigidos pela IOPLAN, as mesmas serão consideradas e reformadas para todos os candidatos e publicado novo edital de correção, independente do candidato terem recorrido, quando serão computados os pontos respectivos, exceto para os que já receberam a pontuação correta.

**CAPÍTULO VIII - DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

8.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.1.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idosos será utilizado o critério da maior idade.

8.1.2. Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, conforme segue:

8.1.3. Para cargo de Motorista:

1. O candidato que obtiver maior pontuação final na prova prática;
2. O candidato que obtiver maior pontuação final na avaliação de títulos;
3. O candidato que apresentar maior nota no critério item “10” da ficha de avaliação Anexo III;
4. O candidato que apresentar maior nota no critério item “1” da ficha de avaliação Anexo III;
5. O candidato que apresentar maior nota no critério item “2” da ficha de avaliação Anexo III;
6. O candidato que apresentar maior nota no critério item “3” da ficha de avaliação Anexo III;
7. O candidato que apresentar maior nota no critério item “4” da ficha de avaliação Anexo III;
8. O candidato que apresentar maior nota no critério item “5” da ficha de avaliação Anexo III;
9. O candidato com maior idade.

8.1.4. Para os demais cargos (Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Dentista-PSB e Fisioterapeuta-NASF):

1. O candidato que obtiver maior pontuação final na avaliação de títulos;
2. Maior pontuação de pós-graduação em nível de Pós-doutorado;
3. Maior pontuação de pós-graduação em nível de Doutorado;
4. Maior pontuação de pós-graduação em nível de Mestrado;
5. Maior pontuação de pós-graduação em nível de Especialização *Latu Senso;*
6. Maior pontuação em nível de Graduação;
7. Maior pontuação em nível médio completo;
8. Maior pontuação em Tempo de Experiência;
9. O candidato com maior idade.

8.2. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:

8.2.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova prática e homologação da pontuação de títulos, segundo os critérios a seguir:

a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente, ou seja do menor para o maior;

b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente, ou seja, do maior para o menor.

**Exemplo**: Considerando o sorteio da loteria federal Concurso nº 5590 - Sábado, 21 de Agosto de 2021, o 1º prêmio é o bilhete de número: **005331**, a soma dos algarismos (0+0+5+3+3+1) = 12 que é um número par, neste caso, o critério de classificação por sorteio será crescente, logo, o candidato será classificado pelo número de sua inscrição crescente, ou seja, do menor para o maior.

**CAPÍTULO IX - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

9.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão juntamente com a Empresa IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria EIRELI, encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação final.

9.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**CAPÍTULO X - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

10.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito(a), serão convocados os primeiros colocados para, no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, a critério da Administração, comprovarem o atendimento das seguintes condições:

10.1.1. Comprovar habilitação, para o exercício do cargo, conforme estabelecido neste edital;

10.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

10.1.3. Manter todas as condições necessárias e exigidas para a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado;

10.1.4. Apresentar atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público;

10.1.5. Apresentar folha corrida judicial, fornecida pelo Foro do domicílio do candidato;

10.1.6. Apresentar Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;

10.1.7. Apresentar Declaração de bens e fontes de rendas;

10.1.8. Apresentar carteira de identidade, certidão nascimento ou casamento, certidão de nascimento dos filhos menores, CPF, título de eleitor e do voto na última eleição ou certidão de quitação eleitoral, 01 foto 3X4 recente, número da conta bancária, carteira de trabalho com PIS/PASEP, comprovante de residência, certificado de reservista, declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares no exercício da função pública e declaração de não parentesco entre outras.

10.2. A não apresentação dos documentos antes listados até a data marcada para a contratação implicará na exclusão do candidato aprovado e convocado.

10.3. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo Simplificado;

10.4. O não comparecimento do candidato convocado para escolha de vaga implicará na sua exclusão da classificação e não poderá ser chamado novamente neste Processo Seletivo.

10.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

10.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, não poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, somente os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10.7. O prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado não gera, para a Administração Pública Municipal, a obrigatoriedade de contratar todos os candidatos classificados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da efetiva necessidade da Administração e da classificação do aprovado nesta seleção, até o limite de vagas ofertadas em cada cargo público.

10.8. Os candidatos aprovados e classificados, quando convocados para contratação, serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e demais leis pertinentes.

**CAPÍTULO XI**

**DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO**

**E DO INGRESSO NA CARREIRA**

11.1. Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão admitidos sob o regime jurídico estatutário, nos termos da legislação municipal própria e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

11.2. Os admitidos nos cargos deste Processo Seletivo Simplificado serão contratados as vagas das categorias funcional do quadro de pessoal, para contratação em caráter temporário, nos termos da legislação municipal específica e aplicável em cada caso.

**CAPÍTULO XII**

**DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para, tempestiva, motivada e justificadamente, propor a impugnação deste Edital.

12.1.1. A petição que intencionar a impugnação deste Edital deverá ser dirigida ao Prefeito Municipal, através de protocolo na Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó/SC, até 01 (um) dia após a publicação deste edital.

12.2. Na petição deverá constar a(s) razão(ões) da impugnação, acompanhada(s) de justificativa(s), sendo imprescindível a fundamentação legal. Ausentes estas condições a impugnação não será conhecida.

12.3. Os pedidos de impugnação serão decididos também no prazo de 01 (um) dia após o protocolo.

**CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das instruções e normas aqui estabelecidas. Decorrido o prazo estabelecido para a impugnação do Edital, conforme Capítulo anterior, restará caracterizada, por parte de quem vier a se inscrever, a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham dispostas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento e a elas ficará vinculado, o candidato e a Administração, até o encerramento do procedimento.

13.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos apresentados, mesmo que verificadas a *posteriori* ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação ou da posse, acarretarão na nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.4. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços junto a Prefeitura Municipal.

13.5. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.6. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada em conjunto com a empresa IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria EIRELI.

13.7. Faz parte do presente Edital:

* Anexo I - Previsão dos cargos/funções, habilitação, vencimento e valor inscrição;
* Anexo II - Formulário para prova de títulos;
* Anexo III – Ficha avaliação – prova prática (motoristas);
* Anexo IV – Cronograma geral das fases do processo seletivo simplificado;
* Anexo V - Requerimento – Pessoas com Deficiência.

13.8. Será disponibilizado todos os editais pertencente a este certame, nos sites do município <**www.aguasdechapeco.sc.gov.br**> e <**www.ioplan.com.br**>.

Águas de Chapecó/SC, 01 de Setembro de 2021.

**Leonir Antônio Hentges**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**PREVISÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES, HABILITAÇÃO, VENCIMENTO E VALOR INSCRIÇÃO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES** | **N.º DE VAGAS** | **REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO NA POSSE** | **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | **VENCIMENTO EM R$** | **VALOR INSCRIÇÃO** |
| **NÍVEL DE ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO** | | | | | |
| MOTORISTA | CR**\*** | Ensino fundamental incompleto, Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” ou “E”. | 40 horas | R$ 1,854,62 | R$ 50,00 |
| **NÍVEL DE ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO** | | | | | |
| AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (microáreas: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12 e 14)**\*\*** | CR**\*** | Ensino fundamental completo; residir na microárea. | 40 horas | R$ 1.550,00 | R$ 50,00 |
| **NÍVEL DE ENSINO - ENSINO MÉDIO COMPLETO** | | | | | |
| AUXILIAR DE DENTISTA-PSB | CR**\*** | Ensino médio completo. | 40 horas | R$ 1.132,00 | R$ 60,00 |
| **NÍVEL DE ENSINO – ENSINO SUPERIOR COMPLETO** | | | | | |
| FISIOTERAPEUTA – NASF | CR**\*** | Ensino superior completo na área; registro no órgão de fiscalização. | 40 horas | R$ 4.416,06 | R$ 80,00 |

**\*CR - Cadastro de Reserva**

**\*\*Descrição detalhada das microáreas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde:**

|  |  |
| --- | --- |
| **MICROÁREAS** | **LOCALIDADES** |
| **01** | Gramados e parte da Gavião |
| **02** | Parte da Cascatinha e parte do Maidana |
| **04** | Porto Ferreira e parte da Cascatinha |
| **05** | Parte do Maidana, Sobradinho e Barra do Maidana |
| **06** | Aguinhas Frias e Três Barras |
| **07** | Linha Wirtti, Santa Terezinha e parte da Linha Gavião |
| **08** | Bom Pastor, Parte do Centro e parte de Nossa Senhora das Graças |
| **09** | Linha Alves, Quarta Secção e Lª Nossa Senhora das Graças |
| **10** | Novo Horizonte e parte do Centro |
| **12** | Centro |
| **14** | Linha Pegoraro, Lajeado Bonito, Linha Alves e Saltinho do Uruguai |

**ANEXO II - FORMULÁRIO PARA PROVA DE TÍTULOS**

**1ª VIA – EMPRESA**

**Candidato (a):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nº inscrição \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nº CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Cargo/Função\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Através do presente venho requerer o recebimento dos títulos abaixo relacionados que declaro serem cópias autênticas dos documentos originais.

1. **TEMPO DE EXPERIÊNCIA, SETOR PRIVADO, PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | Nome da Empresa/Entidade | Tempo (anos) | **Exclusivo IOPLAN** |
| **1** |  |  |  |
| **2** |  |  |  |
| **3** |  |  |  |
| **4** |  |  |  |
| **SUBTOTAL DE PONTOS** | |  |  |

1. **CURSO DE ENSINO MÉDIO COMPLETO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | Nome da Instituição de Ensino | Ano de conclusão | **Exclusivo IOPLAN** |
| **1** |  |  |  |

1. **NÍVEL DE GRADUAÇÃO COMPLETO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | Nome da Instituição de Ensino | Ano da Conclusão | **Exclusivo IOPLAN** |
| **1** |  |  |  |

1. **CURSOS DE PÓS – GRADUAÇÃO COMPLETOS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **EM NÍVEL DE:** | Nome da Instituição de Ensino | Ano da Conclusão | **Exclusivo IOPLAN** |
| **1** | **Especialização** ***Latu Senso*** |  |  |  |
| **2** | **Mestrado** |  |  |  |
| **3** | **Doutorado** |  |  |  |
| **4** | **Pós-doutorado** |  |  |  |
| **SUBTOTAL DE PONTOS** | | |  |  |

1. **CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E/OU ATUALIZAÇÃO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | Nome da Instituição de Ensino | Ano da Conclusão | Carga Horária | **Exclusivo IOPLAN** |
| **1** |  |  |  |  |
| **2** |  |  |  |  |
| **3** |  |  |  |  |
| **4** |  |  |  |  |
| **5** |  |  |  |  |
| **6** |  |  |  |  |
| **7** |  |  |  |  |
| **8** |  |  |  |  |
| **SUBTOTAL DE PONTOS** | | |  |  |

**Nº DE CÓPIAS ENTREGUES:\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (quantidades de folhas)**

**PONTUAÇÃO FINAL DE TÍTULOS: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Declaro que os documentos apresentados são cópias fiéis dos originais e que quando solicitado deverei apresentar os originais, ciente de que a constatação de qualquer irregularidade implicará em minha exclusão do processo seletivo, sem prejuízo das sanções legais.

Águas de Chapecó (SC), em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Obs**: caso haja necessidade pode ser impresso mais que um formulário para complementar suas informações. |  | Assinatura do(a) Candidato(a) |

**ANEXO III**

**FICHA DE AVALIAÇÃO - PROVA PRÁTICA (MOTORISTAS)**

**CARGO: MOTORISTA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome Candidato: | INSCRIÇÃO: | SORTEIO: |

**Hora Início: \_\_\_:\_\_\_, Hora Final: \_\_\_:\_\_\_**

O candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios seu desempenho na condução de veículos (caminhões) e Operação de Máquinas (retroescavadeira), sendo avaliado nos itens a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITENS DE AVALIAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** | | |
| **P.M.I.** | **P.N.I** | **R.P.I** |
| **1**. **Habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios)**  **Infração**: A)( ) Arranca defeituosamente. B)( ) Deixou afogar o motor. C)( ) Arranca bruscamente. D)( ) Arranca sem engrenar a marcha correta. E)( ) não ajustou cinto de segurança. F)( ) Outros\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |  |  |  |
| **2**. **Uso apropriado das ferramentas/instrumentos, dos EPI´S (Equipamentos de Proteção Individual)**  **Infração**: A)( ) Não verificou calibragem de ar nos pneus. B)( ) Não verificou Água. C)( ) Não verificou óleo. D)( ) Não verificou pneu estepe. E)( ) Outros\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |  |  |  |
| **3**. **Sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem)**  **Infração**: A) ( ) Não ligar seta na mudança de direção. B) ( ) Não mantem-se na faixa adequada. C) ( ) Não respeita adequadamente os veículos. D)( ) Não respeita adequadamente os pedestres. E)( ) Não respeita faixa de pedestres. F)( ) Não respeitou semáforos.  G)( ) Outros \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |  |  |  |
| **4**. **Manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada)**  **Infração**: A)( ) Dirige tempo todo com reduzida ligada. B)( ) Aguarda sinal verde com veículo engrenado. C)( ) Não utiliza retrovisores na marcha ré. D) ( ) Estaciona longe do meio fio. E) ( ) Estaciona em local proibido. F) ( ) Deixou veículo apagar.  G) ( ) Outros \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |  |  |  |
| **5**. **Câmbio**  **Infração**: A) ( ) Troca de marchas dificultosa. B) ( ) Troca de marchas forçada. C) ( ) Marcha inadequada. D) ( ) Ponto morto ao andar.  E) ( ) Outros \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |  |  |  |
| **6**. **Aceleração**  **Infração**: A) ( ) Alta aceleração na estrada. B) ( ) Baixa aceleração na estrada. C) ( ) Outros \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |  |  |  |
| **7**. **Uso do freio**  **Infração**: A) ( ) Frenagem brusca. B) ( ) Utilização demasiada dos freios. C) ( ) Outros \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |  |  |  |
| **8**. **Retrovisor**  **Infração**: A) ( ) Não usa retrovisor nas manobras. B) ( ) Não ajustou retrovisores antes da partida. C) ( ) Outros \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |  |  |  |
| **9**. **Direção defensiva/ofensiva**  **Infração**: A) ( ) Não respeitou meio fio. B) ( ) Não respeitou adequadamente distância do veículo a frente. C) ( ) Ultrapassagem forçada. D)( ) Velocidade inadequada no trânsito. E) ( ) Outros \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |  |  |  |
| **10**. **Realização de tarefa solicitada pelo instrutor**  **Infração**: A) ( ) Não executou tarefa solicitada na totalidade. B) ( ) Somente Parte da tarefa. C) ( ) Não aguardou comando de início. D)( ) Outros \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |  |  |  |
| **PONTUAÇÃO FINAL (P.F.)** |  |  |  |

**Significados das Siglas**: **P.M. I.**-Pontuação Máxima por Item; **P.N.I.**-Pontuação Negativa Total do Item; **R.P.I**.-Resultado da Pontuação do item

**Fórmula de Cálculo**: **P.M.I.** – **P.N.I**. = **R.P.I.**. A pontuação final (P.F.) será a soma de todos os **R.P.I.**´s.

**Pontos Negativos por Infração Cometida**: -1,00 (um ponto negativo) por infração cometida em cada item avaliado.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Assinatura do Avaliador/Instrutor** | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Assinatura do Candidato** |

Obs. do Avaliador:......................................................................................................................................................................................

................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................

**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA GERAL DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2021**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ATIVIDADES** | **DATA INICIAL** | **DATA FINAL** |
| 01 | Publicação do extrato do edital | 01/09/2021 |  |
| 02 | Publicação do edital | 01/09/2021 |  |
| 03 | Período de inscrição | 01/09/2021 | 08/09/2021 |
| 04 | Data final para pagamento do boleto |  | 09/09/2021 |
| 05 | Publicação das inscrições deferidas e indeferidas |  | 11/09/2021 |
| 06 | Interposição de recurso em face do indeferimento de inscrições | 13/09/2021 | 13/09/2021 |
| 07 | Listagem das Inscrições Homologadas e convocação para teste prático |  | 14/09/2021 |
| **08** | **Data provável da Prova Prática** | **18/09/2021 sábado** | |
| **Início às 08:00h horário de Brasília** | |
| 09 | Divulgação da pontuação e classificação provisória na prova prática;  Pontuação da avaliação de títulos para todos os candidatos e classificação provisória |  | 20/09/2021 |
| 10 | Interposição de recurso com relação a pontuação da prova prática; da pontuação e avaliação de títulos para todos os candidatos | 21/09/2021 | 22/09/2021 |
| 11 | Publicação da classificação final do processo seletivo simplificado |  | 23/09/2021 |
| 12 | Homologação do resultado final do processo seletivo simplificado | A partir de | 24/09/2021 |

**ANEXO V**

**REQUERIMENTO – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Processo Seletivo Simplificado nº: 005/2021

Entidade: Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó

Nome do candidato:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cargo Inscrito: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

***Dados especiais para aplicação das PROVAS:*** *(marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário (tamanho de fonte, Braile, etc.)*

(\_\_\_) **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

(\_\_\_) **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER justificando sua necessidade junto a esse requerimento.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura